



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.239

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.008 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3255/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 635.000,00** (seiscientos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4854.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA	3390	100	635.000,00
TOTAL			635.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	255.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	360.000,00
TOTAL			635.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.009 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3309/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	103	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	103	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.010 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3342/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 28.415.108,00** (vinte e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	4.000.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	112	4.500.000,00
3390.32	112		2.475.125,71
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	112	646.330,22
3390.32	112		15.338.068,57
4490.52	112		1.455.583,50
TOTAL			28.415.108,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

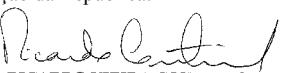
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	112	135.856,00
4490.52	112		388.261,00
12.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	112	308.900,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	112	54.628,00
3391.39	112		14.305,00
4490.52	112		21.229.000,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.30	112	39.999,00
3390.36	112		39.999,00
3390.39	112		5.706.844,00
3391.39	112		84.000,00

12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	112	200.000,00
12.362.5006.2747.0287- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	3350.41	112	213.316,00
TOTAL			28.415.108,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.011 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3341/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.474.720,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	4490.52	103	10.899.916,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3191.13	103	4.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31	103	8.574.804,00
TOTAL			23.474.720,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	103	514.032,00

GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.41	103	900.872,00
	4440.41	103	2.100.000,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	103	5.500.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	6.942,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	103	9.950.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	103	2.361.220,00
	4490.51	103	2.141.654,00
TOTAL			23.474.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.012 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3360/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.013 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3266/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490	100	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490	100	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.014 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3265/2016, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.588.901,00** (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	101	2.000.000,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	101	14.402.399,00
02.122.5046.4888.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	3390.14	100	5.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.37	101	1.560.502,00
	3390.37	100	843.126,00
	3390.39	100	1.962.398,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.37	100	740.476,00
	3390.39	100	500.000,00
	4490.52	100	500.000,00

05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0767.0287- DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO 1º GRAU	3390.92	100	75.000,00
TOTAL GERAL			22.588.901,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1122.0287- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA COMUM – 1º GRAU	4590.61	100	1.900,00
02.061.5244.1634.0287- CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA COMUM - 1º GRAU	4490.51	100	2.100,00
02.061.5244.1635.0287- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO JUDICIAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – 1º GRAU	4490.51	100	2.100,00
02.061.5244.1636.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIAIS DA JUSTIÇA COMUM - 1º GRAU	4490.51	100	987.000,00
02.061.5244.4957.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA COMUM - 2º GRAU	3390.36	100	90.000,00
	3390.39	100	43.500,00
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA DO 2º GRAU	3390.14	100	150.000,00
	3390.30	100	65.000,00
	3390.36	100	200.000,00
	3390.39	100	500.000,00
02.122.5046.2735.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO 2º GRAU	3390.14	100	15.000,00
	3390.30	100	900,00
	3390.39	100	14.500,00

05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	100	2.365.000,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	17.962.901,00
02.128.5244.4363.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA COMUM DE 1º GRAU	3390.39	100	189.000,00
TOTAL GERAL			22.588.901,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.015 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3271/2016, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	2.000.000,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	270	10.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.016 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3311/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 935.000,00** (novecentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.14	100	10.000,00
	3390.93	100	260.000,00
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.14	100	10.000,00
	3390.93	100	630.000,00
03.128.5158.2389.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.14	100	10.000,00
	3390.39	100	15.000,00
TOTAL			935.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	200.000,00
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	300.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	235.000,00
03.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.93	100	200.000,00
TOTAL			935.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.017 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3290/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 317.000,00** (trezentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	270	209.000,00

18.542.5003.2739.0287- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS

3390 270 98.000,00

18.542.5003.4371.0287- GERENCIAMENTO COSTEIRO

3390 270 10.000,00

TOTAL

317.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	90.000,00
18.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	270	20.000,00
18.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	30.000,00
18.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	270	20.000,00
18.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	49.000,00
18.542.5003.2739.0287- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	4490	270	9.999,00
18.542.5003.2981.0287- MONITORAMENTO DAS PRAIAS, DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS E DA QUALIDADE DO AR NO ESTADO	3390	270	98.001,00
TOTAL			317.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.018 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3316/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	2.000,00
	3391	100	4.000,00
23.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	2.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	100	1.000,00
23.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	100	2.000,00
23.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	100	1.500,00
	3391	100	1.500,00
23.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	1.000,00
23.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	1.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.019 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3274/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 108.457,66** (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO

AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390	283	108.457,66
TOTAL			108.457,66

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos repassados pelo Ministério de Estado das Cidades, para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, creditados na conta nº 12.354-4, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.020 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3321/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 539.000,00** (quinhentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.128.5006.1816.0287- AQUISIÇÃO, DISPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÓRTESES E PRÓTESES	3390	272	539.000,00
TOTAL			539.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.5006.1344.0287- CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DA FUNAD	3390	272	484.000,00
08.242.5006.4373.0287- PROMOVER A ESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO QUALIFICADO E HUMANIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3390	272	55.000,00
TOTAL			539.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.021 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2399/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 559.600,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	559.600,00
TOTAL			559.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

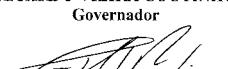
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	559.600,00
TOTAL			559.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.022 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3307/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,

DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.023 de 27 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2984/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	14.700,00
TOTAL			14.700,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.1157.0287 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	4490.51	270	14.700,00
TOTAL			14.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.994 de 19 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3242/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 526.000,00** (quinhentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	240.000,00
04.122.5046.4221.0287 - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	286.000,00
TOTAL			526.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, acumulado de janeiro a setembro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 20/10/2016

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 2.131

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBSON SILVA RAMOS**, matrícula nº 168.895-2, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo, CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.132

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ERIC MENDES ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo, CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.133

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Subgerência de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 2.134

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUIZ CLAUDIO COELHO BUMUSSA**, matrícula nº 182.999-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Subgerência de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 2.135

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JACYELLE SANTOS DE ALCANTARA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Vigilância Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.136

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALBANEIDY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 184.206-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Vigilância Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.137

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear **GRACE QUEIROGADE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.138

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THAIS FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 172.109-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.139

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WILSON VITAL DE MORAES**, matrícula nº 184.150-5, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.140

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **MARINESIO DE SOUSA RAMALHO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.141

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALCIDES LEITE DE ANDRADE NETO**, matrícula nº 171.894-1, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.142

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **16.017.736-7/SEAD e 0039354-6/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DANILO DUARTE PIMENTEL**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.236-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os Artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.143

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **16.018.082-1/SEAD e 0007626-3/SEE/2016**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JAIR VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.482-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os Artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, art. 120, inciso II, combinado com o art. 126 e art. 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTRARIA N° 518/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16012348-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **HOSANA SUELEN JUSTINO RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 165.661-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG/PB, no período de setembro de 2016 a setembro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTRARIA N° 519/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16011759-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **CARLA VALÉRIA FERREIRA TAVARES**, Professor, matrícula nº 179.805-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de julho de 2016 a julho de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTRARIA N° 520/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16012596-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **SHIRLEY PESSOA DE MELO**, Professor, matrícula nº 177.977-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP/ Faculdade Nossa Senhora de Lourdes, no período de junho de 2016 a setembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTRARIA N° 521/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16050775-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **JOSELITO ELIAS DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 172.670-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de maio de 2016 a maio de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTRARIA N° 522/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16018746-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **KLEBER JORGE CANUTO**, Professor, matrícula nº 172.431-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de maio de 2016 a maio de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTRARIA N° 523/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16017825-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **DOUGLAS ALVES FERREIRA**, Professor, matrícula nº 179.976-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Física, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de setembro de 2016 a setembro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTRARIA GS N°. 050/2016

João Pessoa, 26 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores **IAN VINICIUS DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula: 182.703-1, que exercerá o cargo de Presidente; **MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA LACERDA**, matrícula: 79.622-1; e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula: 96.346-1, todos servidores da SEIRHMACT.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento do material fornecido pela empresa DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA, CNPJ Nº 07.190.090/0001-70, no âmbito do Contrato nº 010/2016-SEIRHMACT, conforme Processo nº 000.10.002936/2016-0, que tem por objeto a aquisição de 100(cem) caixas com 10(dez) resmas de papel A4.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

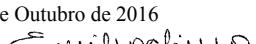
PORTRARIA N° 049/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI do Estatuto Social/CEHAP.

RESOLVE:

1. NOMEAR **ELYENE DE CARVALHO COSTA**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CSE-4**.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
João Pessoa, 19 de Outubro de 2016


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**

PORATARIA GS N° 183/2016

João Pessoa, 19 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809; para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. JOSÉ ROBERTO BORGES, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Concorrência n° 18/2015 – Lote I - Processo N° 2512/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORATARIA GS N° 184/2016

João Pessoa, 17 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809; para Gestor do Contrato referente à **REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F. MARIA BRONZEADO MACHADO, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Concorrência n° 18/2015 – Lote II - Processo N° 2666/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORATARIA GS N° 185/2016

João Pessoa, 17 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809; para Gestor do Contrato referente à **REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. LUIZ DE AZEVEDO, EM SANTA RITA/PB**, objeto da Concorrência n° 18/2015 – Lote III - Processo N° 2667/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORATARIA GS N° 186/2016

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8 e **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, Matrícula nº. 770.016-4, CREA nº. 160.356.676-7, sendo o primeiro pertencente à Secretaria de Educação a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, o segundo pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia a disposição da SUPLAN de Campina Grande - PB e a terceira pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, EM CUITÉ/PB**, objeto do Contrato PJU nº 0029/15, firmado com a **SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA - EPP**, referente à Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, EM CUITÉ/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORATARIA GS N° 190/2016

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809, para Gestor do Contrato referente à **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. JOSÉ GUEDES, EM CABEDELO**, objeto da Concorrência n° 17/2015 – Lote I - Processo N° 2523/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORATARIA GS N° 191/2016

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809, para Gestor do Contrato referente à **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. ISABEL MARIA, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Concorrência n° 17/2015 – Lote II - Processo N° 2644/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORATARIA GS N° 192/2016

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito

no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809, para Gestor do Contrato referente à **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO AMÉRICO, EM CABEDELO/PB**, objeto da Concorrência nº 17/2015 – Lote III - Processo Nº 2645/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controle Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO Nº 3741

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 613ª Reunião Ordinária, realizada 25 de Outubro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 2120/2016 - J.G. NÓBREGA & CIA - REI DAS TINTAS - SUDEMA - 2016-001863/TEC/LO-1847; LI Nº 2123/2016 - ABRAAO ANDRADE DA SILVA - SUDEMA - 2016-004415/TEC/LI-4954; LP Nº 2124/2016 - RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS - SUDEMA - 2015-005939/TEC/LP-2551; LO Nº 2125/2016 - EMILIANO DA SILVA OLIVEIRA - SUDEMA - 2015-005319/TEC/LO-0472; LO Nº 2126/2016 - ANTÔNIO DE SOUZA - SUDEMA - 2016-001766/TEC/LO-1804; AA Nº 2135/2016 - SUPLAN SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-005332/TEC/AA-3840; LO Nº 2160/2016 - REBEKA RANDALA PINHEIRO DE FREITAS-ME (GRANJA JATOBÁ) - SUDEMA - 2016-002412/TEC/LO-1991; LI Nº 2163/2016 - CAGEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003952/TEC/LI-4923; LI Nº 2164/2016 - CAGEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003951/TEC/LI-4922; LI Nº 2165/2016 - CAGEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003944/TEC/LI-4919; LO Nº 2194/2016 - A 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-005559/TEC/LO-2948; LO Nº 2195/2016 - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - SUDEMA - 2016-005560/TEC/LO-2949; AA Nº 2225/2016 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2016-005887/TEC/AA-4131; LO Nº 2230/2016 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2015-000831/TEC/LO-9418; LI Nº 2251/2016 - CAGEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-005169/TEC/LI-5011; AA Nº 2303/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006070/TEC/AA-4273; AA Nº 2320/2016 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005386/TEC/AA-3856; LO Nº 2321/2016 - ADAILTON DIONIZIO - SUDEMA - 2016-005454/TEC/LO-2930; AA Nº 2322/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-005892/TEC/AA-4135; AA Nº 2323/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006046/TEC/AA-4258; AA Nº 2324/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006048/TEC/AA-4259; AA Nº 2325/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006053/TEC/AA-4261; AA Nº 2326/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006056/TEC/AA-4263; AA Nº 2327/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006061/TEC/AA-4268; AA Nº 2328/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006067/TEC/AA-4271; AA Nº 2329/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006068/TEC/AA-4272; AA Nº 2330/2016 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005365/TEC/AA-3843; AA Nº 2331/2016 - MARIA EUGENIA DE ARAUJO LIMA - SUDEMA - 2016-005524/TEC/AA-3889; AA Nº 2332/2016 - FRANCISCO FERREIRA LEITE - SUDEMA - 2016-005528/TEC/AA-3891; AA Nº 2333/2016 - JOSELITO EULAMPIO DA NOBREGA - SUDEMA - 2016-005539/TEC/AA-3895; AA Nº 2334/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006051/TEC/AA-4260; AA Nº 2335/2016 - BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETTO - SUDEMA - 2016-005834/TEC/AA-4094; AA Nº 2336/2016 - GEORGE WILSON DINIZ TAVARES - SUDEMA - 2016-005941/TEC/AA-4181; AA Nº 2337/2016 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005704/TEC/AA-4000; AA Nº 2338/2016 - LEANDRO FERREIRA DIAS - SUDEMA - 2016-005905/TEC/AA-4146; AA Nº 2339/2016 - JACILEUDO FERREIRA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2016-005939/TEC/AA-4179; AA Nº 2340/2016 - LUCIENE PEREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2016-005987/TEC/AA-4216; AA Nº 2341/2016 - ANTONIO THEOTONIO DOS SANTOS NETO - SUDEMA - 2016-006095/TEC/AA-4295; AA Nº 2342/2016 - CICERO GERONIMO DE SOUZA - SUDEMA - 2016-005997/TEC/AA-4220; AA Nº 2343/2016 - FABIO ROBERTO PAVANELLI - SUDEMA - 2016-006400/TEC/AA-4508; AA Nº 2344/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006083/TEC/AA-4286; AA Nº 2345/2016 - AROLDO GARRIDO JUSTINO - SUDEMA - 2016-005700/TEC/AA-3996; AA Nº 2346/2016 - ANTONIO CLAUDIONOR NUNES - SUDEMA - 2016-005706/TEC/AA-4002; AA Nº 2347/2016 - MARIO SERGIO MONTEIRO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005730/TEC/AA-4017; AA Nº 2348/2016 - FRANCISCO CARPEGIAN LACERDA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005769/TEC/AA-4042; AA Nº 2350/2016 - JOSÉ LADEDSON ANDRADE SILVA - SUDEMA - 2016-005914/TEC/AA-4155; AA Nº 2351/2016 - DAVID LEITE DE ALMEIDA - SUDEMA - 2016-005922/TEC/AA-4163; AA Nº 2352/2016 - ANGELO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - SUDEMA - 2016-005931/TEC/AA-4172; AA Nº 2354/2016 - JUDYCELIO OLIVEIRA MARQUES - SUDEMA - 2016-005977/TEC/AA-4209; AA Nº 2355/2016 - JUDYCELIO OLIVEIRA MARQUES - SUDEMA - 2016-005978/TEC/AA-4210; AA Nº 2356/2016 - MIKAEL MARTINS GOMES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006010/TEC/AA-4228; LO Nº

2378/2016 - CERÂMICA BARRA DO RIO LTDA - SUDEMA - 2016-002669/TEC/LO-2064; AA Nº 2380/2016 - FABIO SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2016-005933/TEC/AA-4174; LO Nº 2386/2016 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008479/TEC/LO-8991; AA Nº 2392/2016 - FRANCISCO SERAPHICO FERRAZ DA NOBREGA - SUDEMA - 2016-006026/TEC/AA-4240; AA Nº 2395/2016 - JOSE RIVALDO RODRIGUES - SUDEMA - 2016-005967/TEC/AA-4203; AA Nº 2396/2016 - JOSE ROBYSSON JUSTINO FERREIRA - SUDEMA - 2016-006027/TEC/AA-4241; AA Nº 2397/2016 - LENIMARX OLIVEIRA DE AQUINO - SUDEMA - 2016-006242/TEC/AA-4404; AA Nº 2398/2016 - LUIS CARLOS DE SOUZA ANTAS - SUDEMA - 2016-005709/TEC/AA-4004; AA Nº 2399/2016 - MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO - SUDEMA - 2016-006064/TEC/AA-4269; AA Nº 2400/2016 - EVANDRO ANTONIO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005703/TEC/AA-3999; AA Nº 2401/2016 - JOSE FERREIRA DELFINO - SUDEMA - 2016-005710/TEC/AA-4005; AA Nº 2402/2016 - JOSE SUELDO SÁ - SUDEMA - 2016-006021/TEC/AA-4235; AA Nº 2403/2016 - CARLOS GILDEMAR PONTES - SUDEMA - 2016-006244/TEC/AA-4406; AA Nº 2404/2016 - ANTONIO EDIPO PALITO DINIZ - SUDEMA - 2016-005946/TEC/AA-4185; AA Nº 2405/2016 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006460/TEC/AA-4565; AA Nº 2406/2016 - MANOEL FERREIRA NETO - SUDEMA - 2016-005712/TEC/AA-4007; LO Nº 2407/2016 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005318/TEC/LO-2883; AA Nº 2412/2016 - FRANCISCO EDLEUSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005629/TEC/AA-3949; AA Nº 2438/2016 - ITAMAR NERI DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005907/TEC/AA-4148; AA Nº 2448/2016 - J.H. TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2016-003200/TEC/AA-3764; LO Nº 2465/2016 - JOÃO RAFAEL DE AGUIAR - SUDEMA - 2016-000702/TEC/LO-1587; AA Nº 2466/2016 - ALINE CORREIA SOARES - SUDEMA - 2016-006040/TEC/AA-4254; AA Nº 2469/2016 - LUIZ CARLOS SOUTO E SILVA - SUDEMA - 2016-006058/TEC/AA-4265; LO Nº 2480/2016 - PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA (ALIANCA MOTOS) - SUDEMA - 2016-001891/TEC/LO-1855; AA Nº 2484/2016 - CAETANO DE SA NOBREGA - SUDEMA - 2016-005667/TEC/AA-3972; AA Nº 2485/2016 - ALBERLLAN FAGNER DIONIZIO DIAS - SUDEMA - 2016-005742/TEC/AA-4026; AA Nº 2486/2016 - PAULO FERNANDES MOURA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005964/TEC/AA-4200; AA Nº 2487/2016 - ANDERSON ESTRELA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006511/TEC/AA-4594; AA Nº 2488/2016 - EDMILSON LEITE MONTENEGRO - SUDEMA - 2016-006465/TEC/AA-4570; AA Nº 2490/2016 - JEAN CARLOS DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005679/TEC/AA-3982; AA Nº 2491/2016 - FRANCISCO DAS CHAGAS - SUDEMA - 2016-006174/TEC/AA-4354; AA Nº 2492/2016 - ARILTON FERNANDES LEMOS - SUDEMA - 2016-006450/TEC/AA-4555; AA Nº 2493/2016 - DAIANE CARVALHO DOS S NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-006452/TEC/AA-4557; AA Nº 2494/2016 - JOSÉ DA SILVA ALENCAR - SUDEMA - 2016-006454/TEC/AA-4559; LO Nº 2518/2016 - JOSENILDO LUCENA MARQUES - SUDEMA - 2016-004143/TEC/LO-2494; AA Nº 2519/2016 - ERINALDO MUNIZ DE ANDRADE - SUDEMA - 2016-005804/TEC/AA-4066; AA Nº 2520/2016 - JUVENAL LUIS FERNANDES VIEIRA NETO - SUDEMA - 2016-006171/TEC/AA-4352; AA Nº 2521/2016 - MANOEL EMIDIO ABRANTES - SUDEMA - 2016-006447/TEC/AA-4552; AA Nº 2522/2016 - EDNEY GEVENNAZ CABRAL BARBOZA - SUDEMA - 2016-006492/TEC/AA-4584; AA Nº 2524/2016 - CELIO ROGERIO DE LIRA - SUDEMA - 2016-005590/TEC/AA-3923; AA Nº 2525/2016 - JOSE CARLOS VIANA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-006114/TEC/AA-4307; AA Nº 2526/2016 - TALLYS RAMON DA SILVA XAVIER - SUDEMA - 2016-006389/TEC/AA-4498; AA Nº 2527/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006344/TEC/AA-4466; AA Nº 2528/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006337/TEC/AA-4459; AA Nº 2539/2016 - JOSE AZEVEDO LEITE - SUDEMA - 2016-006600/TEC/AA-4657; AA Nº 2562/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006340/TEC/AA-4462; AA Nº 2565/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006333/TEC/AA-4455; AA Nº 2566/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006342/TEC/AA-4464; AA Nº 2567/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006343/TEC/AA-4465; LO Nº 2568/2016 - JOÃO ALBERTO GOMES FIGUEIREDO - SUDEMA - 2016-006563/TEC/LO-3100; AA Nº 2569/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006348/TEC/AA-4470; AA Nº 2576/2016 - ARILTON FERNANDES LEMOS - SUDEMA - 2016-005669/TEC/AA-3973; AA Nº 2578/2016 - ESTENIO VIEIRA GALVÃO - SUDEMA - 2016-006234/TEC/AA-4397; AA Nº 2579/2016 - FABIANO SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2016-006266/TEC/AA-4421; AA Nº 2581/2016 - THIAGO BATISTA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006273/TEC/AA-4427; AA Nº 2582/2016 - FRANCISCO PERREIRA - SUDEMA - 2016-006278/TEC/AA-4430; AA Nº 2583/2016 - MARIZELIA SANTOS DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006422/TEC/AA-4529; AA Nº 2584/2016 - EVANILZA IZAIAS FELIX - SUDEMA - 2016-006489/TEC/AA-4582; AA Nº 2585/2016 - MIGUEL ROBERTO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005740/TEC/AA-4025; AA Nº 2586/2016 - GINO MOREIRA SOBRINHO NETO - SUDEMA - 2016-005867/TEC/AA-4118; AA Nº 2587/2016 - CELIO ROBERTO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005894/TEC/AA-4136; AA Nº 2588/2016 - EVILASIO GONÇALO DAS NEVES SEGUNDO - SUDEMA - 2016-006078/TEC/AA-4281; AA Nº 2589/2016 - JAILTON ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006440/TEC/AA-4545; AA Nº 2590/2016 - MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006442/TEC/AA-4547; AA Nº 2591/2016 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006458/TEC/AA-4563; AA Nº 2592/2016 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006462/TEC/AA-4567; AA Nº 2593/2016 - TULIO CONRADO - SUDEMA - 2016-006152/TEC/AA-4341; AA Nº 2594/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006335/TEC/AA-4457; AA Nº 2595/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006351/TEC/AA-4472; AA Nº 2598/2016 - ITALO FERREIRA DE VASCONCELOS - SUDEMA - 2016-006028/TEC/AA-4242; AA Nº 2599/2016 - EDNALDO CAVALCANTE BEZERRA - SUDEMA - 2016-006030/TEC/AA-4244; AA Nº 2600/2016 - TULIO RENATO LEITE SOARES - SUDEMA - 2016-006034/TEC/AA-4248; AA Nº 2601/2016 - PAULO RICARDO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006035/TEC/AA-4249; AA Nº 2617/2016 - MARIA JOSE DE SOUSA FREITAS - SUDEMA - 2016-006024/TEC/AA-4238; AA Nº 2631/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006339/TEC/AA-4461; AA Nº 2632/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006341/TEC/AA-4463; AA Nº 2633/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006347/TEC/AA-4469; AA Nº 2634/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006349/TEC/AA-4471; AA Nº 2635/2016 - FRANCISCO SAVIO GOMES ALVES - SUDEMA - 2016-006352/TEC/AA-4473; AA Nº 2651/2016 - JOSEMAR MEDEIROS DE SOUZA - SUDEMA - 2016-006005/TEC/AA-4224; AA Nº 2652/2016 - LINDALVA DE SOUZA SILVA - SUDEMA - 2016-006373/TEC/AA-4490; AA Nº 2654/2016 - SEVERINO PEDRO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006404/TEC/AA-4512; AA Nº 2656/2016 - SOELY REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA - SUDEMA - 2016-006072/TEC/AA-4275; AA Nº 2657/2016 - MARIA GENOVEVA DINIZ SANTOS - SUDEMA - 2016-006645/TEC/AA-4684; AA Nº 2675/2016 - ERIVALDO ACELINO DE CARVALHO - SUDEMA - 2016-006191/TEC/AA-4366; AA Nº 2676/2016 - JOSE ANTONIO BATISTA - SUDEMA - 2016-006643/TEC/AA-4682; LO Nº 2678/2016 - GERALDO MARQUES BRAGA - SUDEMA - 2016-005990/TEC/LO-3010; LO Nº 2679/2016 - JORGE DA COSTA SINÉZIO - SUDEMA - 2016-006185/TEC/LO-3043; AA

Nº 2691/2016 - LUCIA DE FATIMA NUNES DE MORAIS - SUDEMA - 2016-006193/TEC/AA-4368; AA Nº 2693/2016 - JOSÉ SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2016-006414/TEC/AA-4522; AA Nº 2694/2016 - JOSE NILSON PEREIRA - SUDEMA - 2016-006449/TEC/AA-4554; AA Nº 2702/2016 - JERFFESON SANTOS DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006540/TEC/AA-4618; AA Nº 2717/2016 - GERALDO GOMES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006353/TEC/AA-4474; AA Nº 2718/2016 - LUCIANO BATISTA FERREIRA - SUDEMA - 2016-006356/TEC/AA-4477; AA Nº 2719/2016 - JOSE DANTAS FERNANDES - SUDEMA - 2016-006358/TEC/AA-4479; AA Nº 2732/2016 - ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-005930/TEC/AA-4171; AA Nº 2734/2016 - FLAVIO DE ARAUJO COSTA - SUDEMA - 2016-006765/TEC/AA-4753; AA Nº 2740/2016 - EKIVALDO HARRISON MENEZES DA SILVA - SUDEMA - 2016-005521/TEC/AA-3888; AA Nº 2756/2016 - CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2016-006471/TEC/AA-4574; LO Nº 2779/2016 - O NORDESTÃO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2016-004502/TEC/LO-2632; AA Nº 2784/2016 - FRANCISCO ASSIS SILVA ALVES - SUDEMA - 2016-006253/TEC/AA-4413; AA Nº 2785/2016 - EVANILSON RIBEIRO PORTO - SUDEMA - 2016-006740/TEC/AA-4738; AA Nº 2786/2016 - EDSON ABRANTES SARMETO - SUDEMA - 2016-005974/TEC/AA-4208; AA Nº 2787/2016 - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO PSC - SUDEMA - 2016-006592/TEC/AA-4651; LO Nº 2788/2016 - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-000636/TEC/LO-1563; AA Nº 2794/2016 - LENILSON LOURENÇO DE PAIVA - SUDEMA - 2016-006578/TEC/AA-4640; AA Nº 2795/2016 - FRANCISCO BASILIO DE SOUZA - SUDEMA - 2016-006085/TEC/AA-4288; AA Nº 2805/2016 - PEDRO DA SILVA ARAÚJO - SUDEMA - 2016-005793/TEC/AA-4055; AA Nº 2806/2016 - VALMIR FELIX DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-006224/TEC/AA-4389; AA Nº 2807/2016 - UMBERTO FERREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006229/TEC/AA-4392; AA Nº 2814/2016 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005910/TEC/AA-4151; AA Nº 2815/2016 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006571/TEC/AA-4636; AA Nº 2816/2016 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SILVA - SUDEMA - 2016-006577/TEC/AA-4639; AA Nº 2826/2016 - ELEIÇÕES 2016 MARINALDO PEREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-006247/TEC/AA-4409; AA Nº 2830/2016 - ARESTIDES AMERICO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006774/TEC/AA-4758; AA Nº 2831/2016 - LUCAS SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2016-006532/TEC/AA-4611; AA Nº 2832/2016 - JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006810/TEC/AA-4776; LO Nº 2835/2016 - ERINALDO PEREIRA DE MELO - SUDEMA - 2016-006527/TEC/LO-3092; AA Nº 2836/2016 - ALEXANDRO SIMPLICIO - SUDEMA - 2016-006175/TEC/AA-4355; AA Nº 2838/2016 - AFONSO LACERDA BARBOSA - SUDEMA - 2016-006424/TEC/AA-4531; AA Nº 2840/2016 - MARIA CECILIA ALVES DA COSTA - SUDEMA - 2016-006738/TEC/AA-4737; LO Nº 2851/2016 - ANDERSON RANGEL LOBO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005165/TEC/LO-2842; AA Nº 2869/2016 - LEANDRO PEREIRA DUARTE - SUDEMA - 2016-006674/TEC/AA-3117; AA Nº 2870/2016 - EDNA SOUSA FERREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2016-005378/TEC/AA-3851; AA Nº 2871/2016 - MARIA SOLANGE R. DE SOUSA - SUDEMA - 2016-006703/TEC/AA-4715; AA Nº 2872/2016 - REGLISON MANGUEIRA CABRAL - SUDEMA - 2016-005851/TEC/AA-4105; AA Nº 2873/2016 - NIVALDO ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2016-005952/TEC/AA-4191; AA Nº 2874/2016 - TARCISIO OLIVEIRA JERONIMO - SUDEMA - 2016-006293/TEC/AA-4438; AA Nº 2875/2016 - PEDRO PEREIRA DE LACERDA - SUDEMA - 2016-006319/TEC/AA-4450; AA Nº 2876/2016 - ETELMAR MEDEIROS CABRAL - SUDEMA - 2016-006328/TEC/AA-4453; AA Nº 2877/2016 - RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - SUDEMA - 2016-006372/TEC/AA-4489; AA Nº 2878/2016 - RENATO BRUNO DE MEDEIROS - SUDEMA - 2016-006395/TEC/AA-4504; AA Nº 2880/2016 - JOSE CLAUDIO CARNEIRO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005806/TEC/AA-4068; AA Nº 2881/2016 - MARIA JOSÉ BATISTA PEDROSA - SUDEMA - 2016-006420/TEC/AA-4527; AA Nº 2883/2016 - JONHNTAN DAVID DE LIMA CARNEIRO - SUDEMA - 2016-006434/TEC/AA-4540; AA Nº 2884/2016 - JOSEFRAN GOUVEIA DA COSTA - SUDEMA - 2016-006524/TEC/AA-4606; AA Nº 2885/2016 - FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006548/TEC/AA-4622; AA Nº 2887/2016 - JOSE PEREIRA ALVES - SUDEMA - 2016-006625/TEC/AA-4675; AA Nº 2888/2016 - ONES ANDRADE DE MAGALHAES - SUDEMA - 2016-006631/TEC/AA-4678; AA Nº 2905/2016 - JOÃO ALEXANDRE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2016-006728/TEC/AA-4731; AA Nº 2906/2016 - IAGO MINERVINO DE CARVALHO - SUDEMA - 2016-006802/TEC/AA-4772; AA Nº 2947/2016 - WILSON FERREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2016-005956/TEC/AA-4195; AA Nº 2948/2016 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006115/TEC/AA-4308; AA Nº 2949/2016 - JOSE ANASTACIO AVELINO - SUDEMA - 2016-006116/TEC/AA-4309; AA Nº 2950/2016 - JOSE ARDSON DE S LEITE - SUDEMA - 2016-006135/TEC/AA-4328; AA Nº 2951/2016 - JOSE AURICELIO ARAUJO LEITE - SUDEMA - 2016-006354/TEC/AA-4475; AA Nº 2952/2016 - JOSE RIBAMAR N DA SILVA - SUDEMA - 2016-006194/TEC/AA-4369; AA Nº 2953/2016 - MANOEL XAVIER DE LUCENA NETO - SUDEMA - 2016-006222/TEC/AA-4387; AA Nº 2954/2016 - EDVALDO PEREIRA CAIANA PINTO - SUDEMA - 2016-006359/TEC/AA-4480; AA Nº 2956/2016 - JAKSON ALEXANDRE DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006514/TEC/AA-4597; AA Nº 2957/2016 - SUELDO DINIZ - SUDEMA - 2016-006705/TEC/AA-4716; AA Nº 2958/2016 - HOMERO JERONIMO LEITE - SUDEMA - 2016-006707/TEC/AA-4718; AA Nº 2960/2016 - RODRIGO ALVES - SUDEMA - 2016-006741/TEC/AA-4739; AA Nº 2965/2016 - FRANCISCO FILHO GOMES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006668/TEC/AA-4697; AA Nº 2966/2016 - ANDREY LEITE ESPERIDIAO - SUDEMA - 2016-005592/TEC/AA-3924; AA Nº 2983/2016 - BRENO ITALO DE SOUSA SILVA - SUDEMA - 2016-005663/TEC/AA-3971; LO Nº 3000/2016 - JOSE JOSEMAR VENTURA-ME - SUDEMA - 2016-002972/TEC/LO-2137; AA Nº 3023/2016 - AIRTON JOSE AVELINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006936/TEC/AA-4821; LO Nº 3038/2016 - LOG COMERCIO DE GLP LTDA - SUDEMA - 2016-003942/TEC/LO-2445; AA Nº 3044/2016 - LUIZ RAIMUNDO DE LIMA - SUDEMA - 2016-005657/TEC/AA-3966; AA Nº 3046/2016 - GISELIA MARIA DE MELO - SUDEMA - 2016-006326/TEC/AA-4452; AA Nº 3047/2016 - IVANILDO DUNGA GONÇALVES - SUDEMA - 2016-006983/TEC/AA-4844; AA Nº 3054/2016 - LUCIVALDO FELIX PEREIRA - SUDEMA - 2016-005790/TEC/AA-4052; AA Nº 3113/2016 - ELEIÇÕES 2016 ALDO LUSTOSA DA SILVA PREFEITO - SUDEMA - 2016-005842/TEC/AA-4098; AA Nº 3169/2016 - JOSE RIVANALDO DE FREITAS NOBREGA - SUDEMA - 2016-007194/TEC/AA-4923; AA Nº 3197/2016 - TARCISIO ALVES FIRMINO - SUDEMA - 2016-005802/TEC/AA-4064; AA Nº 3198/2016 - MIGUEL CORDEIRO NETO - SUDEMA - 2016-006463/TEC/AA-4568; AA Nº 3231/2016 - ELEIÇÕES 2016 ALDO LUSTOSA DA SILVA PREFEITO - SUDEMA - 2016-007178/TEC/AA-4915; AA Nº 3232/2016 - ELEIÇÕES 2016 ALDO LUSTOSA DA SILVA PREFEITO - SUDEMA - 2016-007189/TEC/AA-4920; AA Nº 3233/2016 - FRANCISCO CAMPOS FILHO - SUDEMA - 2016-006884/TEC/AA-4809; AA Nº 3234/2016 - COSMO MIGUEL SOBRINHO - SUDEMA - 2016-006711/TEC/AA-4720; AA Nº 3260/2016 - KLEYTON BEZERRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006235/TEC/AA-4398; AA Nº 3261/2016 - JOSE ITAMAR BARBOSA DA COSTA - SUDEMA - 2016-006241/TEC/AA-4403; AA Nº 3270/2016 - LUIZ RAIMUNDO DE LIMA - SUDEMA - 2016-006245/TEC/AA-4407; AA Nº 3271/2016 - FRANCISCO GALDINO FILHO - SUDEMA

- 2016-006699/TEC/AA-4713; AA Nº 3281/2016 - GEOVANE QUEIROZ - SUDEMA - 2016-007061/TEC/AA-4876; AA Nº 3282/2016 - JOSE CLEBER EUGENIO NUNES - SUDEMA - 2016-007186/TEC/AA-4918; AA Nº 3283/2016 - ELEIÇÕES 2016 JOSÉ SIDREY OLIVEIRA FILHO PREFEITO - SUDEMA - 2016-007188/TEC/AA-4919

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3742

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 613ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Outubro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2013-001977 - IRAN ROSENDO DA SILVA - Auto de Infração nº 07152

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei.6.514/2008.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3743

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 613ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Outubro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015 - 002968 - TARCISO DE FREITAS FILGUEIRA - Auto de Infração nº 010077

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 12.000,00 (Doze mil reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei.6.514/2008.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3744

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 613ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Outubro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2013 - 005755 - MARCELO PEDRO DA SILVA - Auto de Infração nº 07403

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 9.000,00 (Nove mil reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei.6.514/2008.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosini
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPb

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPb N.º 07/2016

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPb, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº. 8.614, de 30 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do Artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPb a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta da correspondência CT PRE Nº 194/16, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ela anexados, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPb nº 190/2016 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPb nº 15/2016-DP;

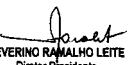
CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 27 de outubro de 2016, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

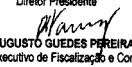
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o reajuste médio de **1,95%**, sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 1,62%, na tarifa do segmento industrial; 0,74%, no segmento comercial; 0,77 % no segmento residencial; 1,84%, no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 2,16% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; para os Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA, classes Coque Verde: 2,160%, Briketes: 1,88%; e Lenha: 1,63%; e 1,87% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

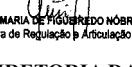
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de novembro de 2016.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
 Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
 Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

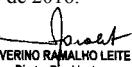

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

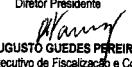
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 07/2016

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
0,0001 a 35.000,0000	1,2108	1,2308
35.000,0001 a 70.000,0000	1,1647	1,1847
70.000,0001 a 105.000,0000	1,1170	1,1370
105.000,0001 a 210.000,0000	1,0698	1,0898
210.000,0001 a 350.000,0000	1,0219	1,0419
350.000,0001 a 700.000,0000	0,9654	0,9854
acima de 700.000,0000	0,8918	0,9118
2) GNV	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,0847	1,1047
3) GNC	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	0,9249	0,9449
4) Comercial	Atual	Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
0 a 20.0000	40,81	40,83
0,0001 a 100.0000	2,0406	2,0606
100.0001 a 200.0000	1,8968	1,9168
200.0001 a 400.0000	1,8319	1,8519
400.0001 a 800.0000	1,7605	1,7805
800.0001 a 2.000.0000	1,6860	1,7060
2.000.0001 a 5.000.0000	1,6057	1,6257
5.000.0001 a 10.000.0000	1,5410	1,5610
acima de 10.000.0000	1,3241	1,3441
5) Residencial	Atual	Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
0 a 20.0000	51,25	51,27
0,0001 a 50.0000	2,5627	2,5827
50.0001 a 100.0000	2,3709	2,3909
100.0001 a 200.0000	2,3040	2,3240
200.0001 a 400.0000	2,2199	2,2399
400.0001 a 800.0000	2,1526	2,1726
800.0001 a 1.500.0000	2,0584	2,0784
acima de 1.500.0000	2,0164	2,0364
6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	0,9265	0,9465
Briquetes	1,0662	1,0862
Lenha	1,2258	1,2458
7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,0719	1,0919

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
 Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
 Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA N.º 165/2016/DS

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR, matrícula 1587-3, RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI, matrícula 4235-8, e JOSÉ LUCAS DA SILVA MARTINS, matrícula 700.547-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no processo nº 00016.025464/2016-8, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 166

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a solicitação constante no Memorando oriundo da Chefia do Posto de Trânsito de Bonito de Santa Fé e anuência da Diretoria de Operações deste Departamento,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**, matrícula 3577-7, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito de Bonito de Santa Fé, a partir de 01/11/2016 até 30/11/2016, período de férias regulamentares do titular.

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 167

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **EDIJAILSON DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Protocolo da 13ª CIRETRAN localizada em Catolé do Rocha, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 168

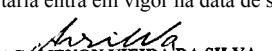
João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **ADRIANO JORGE DE SIQUEIRA FIGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 1094

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027243-0/2012, Volume I e II, considerando o Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, do feito, tendo em vista a ausência da prática de ilícito administrativo.

Portaria n.º 1095

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019493-8/2016

- Apenso: 0014125-4/2016, instaurado em face da servidora **FRANCISCA RISOMAR VIEIRA**, matrícula n. 117.775-3, considerando o Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da supracitada lei.

Portaria nº 1096

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016709-5/2016 –

Apenso: 0014181-6/2016, instaurado em face da servidora SANDRA SOUSA DE SALES GONDIM, matrícula n. 98.809-0, considerando o Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da supracitada lei.

Portaria nº 1097

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001680-6/2016 –

Apenso: 0003372-6/2016, instaurado em face do servidor RUI BEZERRA DA SILVA, matrícula n. 157.603-8, considerando o Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da supracitada lei.

Portaria nº 1098

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0004836-3/2016 –

Apenso: 0003380-5/2016, instaurado em face da servidora ELIZABETE GOMES DA SILVA, matrícula n. 180.391-3, considerando o Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da supracitada lei.

Portaria nº 1099

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0021155-5/2016 –

Apenso: 0018536-5/2016, instaurado em face da servidora MARIA EDINALVA DA SILVA FARIAS, matrícula n. 155.563-4, considerando o Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da supracitada lei.

Portaria nº 1100

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002411-8/2016 –

Apenso: 0038008-1/2015, com base no Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a inocência da servidora DENISE TARGINO DA SILVA, matrícula n. 172.996-9 e a improcedência da denúncia constante ao supracitado Processo Administrativo Disciplinar.

Portaria nº 1101

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001302-6/2015 apenso 0028742-5/2015-SEE, resolve:

Aplicar a pena de suspensão de 30(trinta) dias ao servidor JOAO RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 77.983-1, com lotação fixada nesta Secretaria, conforme preceita o art. 116, inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista que foi verificado a prática de ilícito no dever funcional, restando consubstanciado, o requisito objeto descrito no Art. 119 do Estatuto do Servidor do Estado da Paraíba, Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 1102

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n. 0021375-0/2016 – Apenso: 0004944-3/2016, com base no Art. 133, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a ausência de corpo probatório suficiente para subsidiar a apuração de irregularidade cometida por servidor do quadro desta SEE/PB.

Portaria nº 1103

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÉDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 00230037-6/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício de 2015, do CEJA de CAMPINA GRANDE, sob responsabilidade do Gestor MARILEUSA GOIS MONTEIRO, matrícula n. 159.845-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1110

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO, ma-

trícula n. 175.437-8 e MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA, matrícula nº 691.111-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0029877-6/2015, referente ao desaparecimento de tablets, ocorridos na EEEFM CARLOS CHAGAS, em Santa Rita, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 1111

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO, matrícula n. 175.437-8 e MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA, matrícula nº 691.111-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0020031-6/2016, referente fatos ocorridos na EEEF DEMAR LEITE, em Piancó, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 1112

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula n. 177.797-1 e MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA, matrícula nº 691.111-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0007036-7/2014; - Apenso: 0036754-7/2014; 0036546-6/2015; 0038233-1/2015; 0010233-0/2016; nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 1113

João Pessoa, 21 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0031807-1/2015 – Apenos: 0012221-8/2015; 0026941-4/2015; ; 0026175-3/2015; com base no Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a ausência do corpo probatório suficiente para a aplicação de penalidade aos servidores.



ALESSIO TRINIDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA N° 072/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, RESOLVE:

Designar a servidora Meriene Victorino Soares, Matrícula 143.027-1, Gerente de Atendimento e Estágio, para exercer as atribuições previstas no Art. 66, do Decreto nº 33.050, de 25/06/2012 (Serviço de Informação do Cidadão – SIC-PB), em substituição a servidora Iris Helena Peixoto, Matrícula 143.005-0.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2016.



KESSIA LILIAN DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 166

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando INUTILIZAÇÃO DO RECURSO DESCENTRALIZADO PELA CONVENENTE.

R E S O L V E M :

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 39, publicada no

DOE de 14/4/2016, referente ao Convênio nº 0001/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	3390	32	148	00228	1.397.860,00
TOTAL											1.397.860,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

Publicado no D.O.E. de 27.10.2016.

Republicado por Incorreção


PÁRCIO MENDEL PESSOA
Secretário


LENILSON DIAS DE MORAES
Secretário Titular da SEAFDS


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Portaria Conjunta nº 168

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** e **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS COM CONTRATOS DE LOCAÇÕES CELEBRADOS NO ANO DE 2015.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	39	148	00352	64.000,00
TOTAL											64.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.


PÁRCIO MENDEL PESSOA
Secretário


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

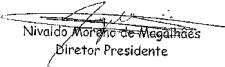
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1995, deferiu os seguintes pedidos de:

REPUBLICAÇÃO DA LICENÇA EM CARATER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	333-6	132/2015	JOSÉ IVAN TAVARES. GRANJEIRO	090	19.06.1998 À 17.06.2003


Nivaldo Mota de Melo
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 209/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ, matrícula nº 173.202-1, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA N° 210/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 211/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor DJELSON DE ARAÚJO LIRA FILHO, matrícula nº 182.776-6, Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado e com exercício na Gerência Regional – Guarabira, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 212/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor EVALDO FARIA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 152.533-6, Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 213/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 167.750-1, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 214/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor GEOVANNY PATRICK GOMES PINHEIRO, matrícula nº 177.220-1, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 215/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor HERMANO CANANÉA NÓBREGA DE AZEVEDO, matrícula nº 166.763-7, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA N° 216/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JACIRA CALDAS DA CRUZ, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de

Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, com exercício na Gerencia Regional de Patos (5º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 217/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS**, matrícula nº 97.311-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 218/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOÉLIO RODRIGUES INOCÊNCIO**, matrícula nº 171.474-1, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 219/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 novembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORATARIA N° 220/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **07 de novembro a 06 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JULIANNA MARQUES COSTA**, matrícula nº 169.455-3, Assistente Jurídica da Procuradoria Trabalhista, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 221/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 222/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 223/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula nº 167.026-3, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 224/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de novembro a 16 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO**, matrícula nº 163.126-8, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORATARIA N° 225/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de novembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 163.125-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 226/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**, matrícula nº 173.469-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 227/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO RUIZ ARIAS NUNES**, matrícula nº 167.751-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORATARIA N° 228/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 171.820-7, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 229/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **SANCHÁ MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR**, matrícula nº 173.109-2, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORATARIA N° 230/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEVERINO FREIRE DE MELO**, matrícula nº 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 231/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORATARIA N° 232/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **WLADIMIR ROMANIUC NETO**, matrícula nº 156.367-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.


PAULO MÁRCIO SOÁREZ MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N° 640/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-2, matrícula 125.312-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Adriano Souza da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo n° 0015109-83.2014.815.2002**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca da Capital, onde será submetido a julgamento popular, no dia 03 de novembro de 2016, às 10:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 641/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 077.735-8, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício junto a 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pelo Juizado Especial da Comarca de Cabedelo, revogando sua designação para a 6ª Vara Regional de Mangabeira.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 642/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria que designou a Defensora Pública **VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA**, Símbolo DP-4, matrícula 64.503-6, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente pelo Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo, publicada através da Portaria N° 248/2014-DPPB/GDPG, no Diário Oficial em 15/4/2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 643/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** fazer retornar a sua titularidade junto a 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, revogando sua designação para a 4ª Câmara Cível da Capital.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 644/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução N° 001/2013-DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013. **RESOLVE** designar a Defensora Pública **FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.979-9, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto ao Presídio Padrão da Comarca de Santa Rita, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 645/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3619/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar as defesas em plenário do Júri dos pronunciados Daniel Alves da Silva, Processo N° 000373-08.2011.815.0751, e de Davi Gomes de Souza, Processo n° 0002446-77.2011.815.0751, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Bayeux/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, **nos dias 1 e 3 de novembro de 2016, às 09h**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vânildo Oliveira Brito
Vânildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA N° 096/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3575/2016	79.065-6	ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO	90	De 17.10.2016 a 15.01.2017
DPPB	3524/2016	80.199-2	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND	90	De 17.10.2016 a 15.01.2017

João Pessoa, 21 de outubro de 2016

Publicado no D.O.E em 22/10/16

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA N° 099/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3624/2016	87.069-2	LUIZ HUMBERTO DA SILVA	30	De 10.10.2016 a 09.11.2016
DPPB	3480/2016	68.622-1	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA	60	De 06.10.2016 a 05.12.2016

João Pessoa, 24 de outubro de 2016

Vânildo Oliveira Brito
Vânildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL E AVISO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA EDITAL 01/2016

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS-CONPREC

A Câmara de Conciliação de Precatórios- CONPREC, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba – PGE/PB, torna público a seguinte correção do Edital 01/2016:

CORREÇÃO AO ITEM 12.1 DO EDITAL

Conforme previsto no item 12.1 do Edital, onde se lê:

12.1 – Uma vez homologados e devidamente quitados todos os acordos celebrados na forma do presente edital, poderão se publicados novos editais de modo a atingir os precatórios inscritos nos anos subsequentes, na proporção da disponibilidade dos recursos financeiros, transferidos de acordo com o estabelecido no Decreto nº 35.701, de 30 de dezembro de 2014.

Leia-se:

12.1 – Havendo disponibilidade de recursos financeiros na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, referida no item 5.1, poderão ser publicados novos editais de modo a atingir os precatórios inscritos nos anos subsequentes.

João Pessoa (PB), 27 de outubro de 2016.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador-Geral do Estado

Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMACÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 855, de 12 de agosto de 2016, publicada no D.O.E de 18 de agosto de 2016, INTIMA o (a) senhor (a) **Antônio José de Souza**, matrícula nº 180.826-5, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021159-0/2016 – Apenso: 0018526-4/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programa MAIS EDUCAÇÃO - 2014, da EEEF **João Francelino da Silva**, no município de GUARABIRA/PB

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMACÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 670, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA o (a) senhor (a) **Mirajalva Misraim da Silva**, matrícula nº 170.077-4, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016673-5/2016 – Apenso: 0014283-0/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas dos programas PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO-2013 MAIS EUDCAÇÃO-2014, da EEEF **Dr. Carlos Pessoa**, no município de NATUBA/PB

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB